



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 009/2011

Paulo Maurício Pizzolatti, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo N.º 009/2011, destinado ao preenchimento de vagas de Admissão em Caráter Temporário do Município de Pomerode, de acordo com a Lei n.º 2.156/2009 e suas posteriores alterações.

A responsável pela execução do Processo Seletivo N.º 009/2011 nos termos do presente Edital, será a Prefeitura Municipal de Pomerode, sito à Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina e no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br.

1 - DO CARGO

1.1 - A descrição, do cargo, objeto do processo seletivo N.º 009/2011, carga horária, vencimento, habilitação mínima e tipos de provas, constam no Anexo I deste Edital.

1.2 - O cargo especificado no Anexo I será ocupado de acordo com a necessidade de contratação por tempo determinado pela administração pública direta e indireta para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Os demais candidatos aprovados comporão lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme necessidade ou existência de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo N.º 009/2011.

1.3 - São requisitos básicos para investidura nos cargo público a que se refere o presente Processo Seletivo:

- a) A nacionalidade brasileira ou equiparada.
- b) Estar em gozo com os direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do serviço militar, quando do sexo masculino.
- e) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- f) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
- g) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
- h) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo e ou estabelecidos em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA**

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo N.º 009/2011 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1.2 - O Edital na íntegra: no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Pomerode, sito à Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina e no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br.

2.1.3 - O extrato do Edital: no jornal de circulação estadual, “Jornal de Santa Catarina” e no jornal de circulação regional “Jornal de Pomerode”.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Para participar do Processo Seletivo N.º 009/2011 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br do qual não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas via Internet, pelo site www.pomerode.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Pomerode, sito à Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, entre as 07h30min do dia 05 de dezembro de 2011 e 16h30min do dia 07 de dezembro de 2011, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo na Prefeitura Municipal de Pomerode, pelo próprio candidato.

3.4 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.5 - A Prefeitura Municipal de Pomerode não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.6 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Prefeitura Municipal de Pomerode, responsável pela execução do Processo Seletivo N.º 009/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA

e publicação feita no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Pomerode e no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br.

3.6.1 - A homologação das inscrições será feita no dia 08 de dezembro de 2011.

3.6.2 - Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no Item 8.3 deste Edital.

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - Em face do número de vagas oferecidas para o cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. A reserva de vaga para portadores de deficiência é de 2% (dois por cento) por cargo, conforme disposto no §3º do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 74/2001.

5 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

As contratações serão efetuadas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, observadas as disposições trabalhistas sobre contratações por prazo determinado e improrrogável, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de forma excepcional por igual período mediante justificativa.

6 - DO PROCESSO SELETIVO Nº 009/2011

6.1 - O Processo Seletivo N.º 009/2011 será realizado mediante:

6.1.1 - Participação do curso de formação em Empreendedorismo Educacional, oferecido pela Prefeitura Municipal de Pomerode.

6.1.2 - Apresentação do planejamento de uma unidade programática da disciplina de Empreendedorismo Educacional da Rede Municipal de Pomerode, conforme as orientações recebidas no curso de formação em Empreendedorismo Educacional oferecido pela Prefeitura Municipal de Pomerode e com a Proposta Curricular da disciplina de Empreendedorismo Educacional constante no anexo IV.

6.1.3 – Prova de títulos.

6.2 - O Curso de formação em Empreendedorismo Educacional terá carga horária de 8h e será oferecido pela Prefeitura Municipal de Pomerode no dia 17 de dezembro de 2011, no Auditório da Prefeitura Municipal de Pomerode sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no seguinte horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min. O candidato deve ter frequência de 100%. Ao final do Curso de Formação em Empreendedorismo Educacional será realizado, diante de todos os candidatos, o sorteio da unidade programática da disciplina de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA

Empreendedorismo Educacional da Rede Municipal de Ensino de Pomerode para a realização da etapa seguinte deste processo seletivo.

6.3 - O planejamento da unidade programática da disciplina de Empreendedorismo Educacional da Rede Municipal de Ensino de Pomerode, sorteada ao final do Curso de Formação em Empreendedorismo Educacional oferecido pela Prefeitura Municipal de Pomerode, será avaliado na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo a nota expressa com 01 (uma) casa decimal, da seguinte forma:

PLANEJAMENTO	PONTUAÇÃO
Coerência entre o planejamento e a concepção de Empreendedorismo Educacional adotado na Rede Municipal de Ensino de Pomerode.	2,0
Consistência na elaboração das estratégias e correlação entre elas e os objetivos estabelecidos	2,0
Lógica na sequência dos conteúdos programáticos e no cronograma estabelecido.	2,0
Clareza na escolha dos instrumentos de avaliação, pesos e critérios.	2,0
Qualidade e relevância das referências indicadas e relação com os conteúdos programáticos.	2,0

O Planejamento da unidade programática da disciplina de Empreendedorismo Educacional da Rede Municipal de Ensino de Pomerode deve ser entregue impresso, em papel A4, em um envelope, na Prefeitura Municipal de Pomerode ou ser enviado por Sedex no dia 19 de dezembro até às 11h30min. O documento deve estar identificado somente com o número de inscrição do candidato. Não poderá constar no material submetido à avaliação da Comissão de Avaliação qualquer tipo de marca ou indício que permita a identificação do autor, sob pena de desclassificação. A identificação dos materiais submetidos à Comissão de Avaliação e sua associação com o autor se darão única e exclusivamente por meio do formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Pomerode e na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina. O não seguimento desta consideração implicará na desclassificação do candidato.

6.3.1 - Os membros da comissão de avaliação, contratados para esta função, terão seus nomes resguardados para evitar possível assédio por parte dos candidatos.

6.4 – A prova de títulos será avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 01 (uma) casa decimal sendo constituída pela análise e pontuação de certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na disciplina / especialização /, com somatório de duração dos cursos mínima ou superior a 20 horas realizados em período posterior a 07 de dezembro de 2006; e certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA

6.4.1 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de aperfeiçoamento e ou atualização em Empreendedorismo Educacional ou em Educação emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos superior a 201 horas.	4,0	4,0
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização em Empreendedorismo Educacional ou em Educação emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3,0	
Certificado ou diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização Empreendedorismo Educacional ou em Educação, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 20 a 100 horas.	2,0	

6.4.2 - Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação-Doutorado em Empreendedorismo Educacional ou em Educação em outra área correspondente aos anos finais do ensino fundamental, acompanhado de Histórico Escolar.	4,0	01	4,0
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação-Mestrado em Empreendedorismo Educacional, ou em Educação em outra área correspondente aos anos finais do ensino fundamental, acompanhado de Histórico Escolar.	3,0	01	
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação-Especialização em Empreendedorismo Educacional, ou em Educação em outra área correspondente aos anos finais do ensino fundamental acompanhado de Histórico Escolar.	2,0	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA**

6.4.3 - Tempo de Serviço

Para cada ano trabalhado no ensino de disciplina de Empreendedorismo Educacional ou disciplina compatível, será atribuído 1,0 (um) ponto. Serão aceitos como nota máxima 2,0 pontos.

6.4.4 - Caso o candidato apresente mais de um certificado e/ou diploma de curso de pós-graduação só será pontuado o de maior valor.

6.4.5 - A nota final da prova de títulos será a soma da nota dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização mais a nota dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação e tempo de serviço.

7 - DAS NORMAS DE REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

7.1 - Da apresentação do planejamento da unidade programática da disciplina de Empreendedorismo Educacional da Rede Municipal de Pomerode sorteado no dia 17 de dezembro de 2011, conforme consta no item 6.2 deste edital:

7.1.1 – Os candidatos serão informados de qual unidade programática da disciplina de Empreendedorismo Educacional da Rede Municipal de Pomerode terão que fazer o planejamento, logo após o sorteio, no dia 17 de dezembro de 2011. A partir deste momento os candidatos poderão iniciar o planejamento que deve ser apresentado no dia 19 de dezembro de 2011 até às 11h30min, conforme o item 6.3 deste edital.

7.1.2 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda oportunidade de entrega do planejamento da unidade programática da disciplina de Empreendedorismo Educacional da Rede Municipal de Pomerode, bem como este documento não será recebido fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.1.3 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização do curso de formação em Empreendedorismo Educacional, oferecido pela Prefeitura Municipal de Pomerode, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não participará do curso de formação. Não haverá interrupção do curso de formação em virtude do tempo gasto para amamentação.

7.1.4 - Ao findar o tempo de entrega do planejamento, os envelopes, lacrados serão entregues para a Comissão de Avaliação.

7.2 - Da prova de títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA

7.2.1 - Para participar da prova de títulos o candidato deverá entregar ou enviar por Sedex no período de 05 a 07 de dezembro de 2011, das 08h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Pomerode, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina até o último dia de inscrições a fotocópia dos títulos a serem avaliados na prova de títulos. Os títulos deverão ser entregues através de fotocópia em envelope com o nome do candidato e número de inscrição, juntamente com o Requerimento para Prova de Títulos (Anexo II) preenchido com a relação dos títulos entregues e assinado pelo candidato.

7.2.2 - Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os inoportunos serão desconsiderados.

7.2.3 - A fotocópia dos títulos deve estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

7.2.4 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados conforme descrito nos Subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.

7.2.5 - O candidato declara, para os fins de direito, que as fotocópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo simplificado sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

7.2.6 - O candidato cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

7.2.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

7.2.8 - Só serão pontuados os certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação na disciplina de Empreendedorismo Educacional, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, acompanhados do Histórico Escolar.

7.2.9 - Não serão pontuados:

- a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei.
- b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados.
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na disciplina de Empreendedorismo Educacional ou em educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA

- d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas.
- e) Diplomas ou certificados de cursos de atualização anteriores a 07 de dezembro de 2006.
- f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.
- g) Os diplomas ou certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

7.3 - A Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizarem as provas ou parte delas em local, data e ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.4 - Em ocorrendo, a situação prevista no Item anterior, a divulgação dos novos locais, datas e / ou horários de provas dar-se-á em até 05 (cinco) dias, anteriores à data de realização da prova nos mesmos meios de divulgação do Edital e / ou seu aviso resumido.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

8.2 - O resultado provisório será divulgado 01 (um) dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do Processo Seletivo será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização das provas, ambos publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Pomerode e no site oficial do município: www.pomerode.sc.gov.br.

8.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado datilografado ou digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo, entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Pomerode, Setor de Protocolo; ou via sedex com AR, sendo que o sedex deve ser entregue no endereço Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina até o último dia do prazo de recursos para cada fase de recursos, conforme o formulário do Anexo III, contra:

8.3.1 - A inscrição não-homologada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

8.3.2 - A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado provisório. Os pontos correspondentes aos tópicos da avaliação escrita eventualmente anuladas por erro de formulação serão atribuídos a todos os candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA**

8.3.3 - Os pontos obtidos na avaliação escrita, na Prova de Títulos e / ou reavaliação de sua classificação provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado.

8.3.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo constante no Anexo III do Edital, serão indeferidos.

8.3.5 - A Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

9 - DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

9.1 – O Planejamento será avaliado de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 – A participação do curso de formação em Empreendedorismo Educacional com frequência 100% terá caráter eliminatório e classificatório.

9.3 - A prova de títulos será avaliada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos e terá apenas caráter classificatório. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na avaliação escrita (Planejamento) com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

9.4 - A nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = ((NPE \times 5) + (NPT \times 5))$$

Onde:

NF = Nota final.

NPE = Nota da avaliação escrita (Planejamento).

NPT = Nota da prova de títulos.

9.5 - A classificação dos candidatos será realizada depois de esgotada todas as fases de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.6 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

9.7 - A classificação no Processo Seletivo N.º 009/2011 gera para o candidato apenas expectativas de direito à admissão para o cargo, de acordo com as necessidades.

9.8 – A escolha das vagas e da carga horária pelos candidatos aprovados respeitará a ordem de classificação e da compatibilidade de horário para atendimento das necessidades das escolas, seguindo o princípio da oportunidade e conveniência, bem como, da necessidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA

9.9 – Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino de Pomerode aprovados neste processo seletivo serão colocados a disposição para assumirem a disciplina de Empreendedorismo Educacional, obedecendo a ordem de classificação.

9.10 - A homologação do resultado do certame será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Pomerode e no site oficial do município www.pomerode.sc.gov.br, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas.

9.11 - Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados no momento da homologação dos resultados.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

10.1.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.1.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver:

e) Maior idade.

10.1.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da avaliação escrita.

11 - DA ADMISSÃO

11.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o Item 9 deste Edital.

11.2 - A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 30 (trinta) dias para tomarem posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exames clínicos e complementares.

11.3 - Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Pomerode convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.4 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA**

11.5 - O candidato convocado pode requerer a sua reclassificação, passando para o último lugar da listagem do cargo em que está classificado.

11.5.1 - O requerimento de reclassificação deverá conter justificativa expressando quais os motivos que levaram o candidato a tal decisão, e deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Pomerode em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

11.5.2 - Uma vez aceita a reclassificação será de caráter definitivo e não poderá ser cancelada pelo candidato, seja qual for o motivo alegado.

11.6 - Para os candidatos aprovados, a escolha do local para preenchimento das vagas dos cargos destinados à Educação, ocorrerá dia 26 de janeiro de 2011, às 09h na Secretária de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, respeitando a ordem de classificação.

12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO N.º 009/2011

Parágrafo Único - O prazo de validade do Processo Seletivo N.º 009/2011 será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do Processo Seletivo N.º 009/2011 o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo N.º 009/2011, de acordo com a legislação vigente.

13.3 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das avaliações e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cargo.

b) Anexo II - Requerimento para Prova de Títulos.

e) Anexo III - Formulário de Recurso.

f) Anexo IV - Conteúdos Programáticos da disciplina de Empreendedorismo Educacional da Rede Municipal de Ensino de Pomerode para a realização do Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
POMERODE - SANTA CATARINA**

g) Anexo V - Descrição Sumária das Atribuições e Habilitação Mínima do Cargo.

h) Anexo VI - Cronograma do Processo Seletivo.

Pomerode / SC, 22 de novembro de 2011.

Paulo Maurício Pizzolatti
Prefeito Municipal